



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 03 de SETEMBRO de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 387/18-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 183/2018

DOCREC

710/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 712/2013, de autoria da Vereadora Juliana Cardoso, que objetiva denominar Rua Santa Joana Francisca Frémyot de Chantal a travessa inominada localizada na altura do nº 627 da Rua São João do Paraíso, São Mateus, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Habitação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

ACÁCIO MIRANDA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/PAW/vws
Resp 712-13

CMSP - SGP-12 - 05/09/2018 - 11:51 - 000003 - 1/1

2013-0.324.150-1

25

VANESSA AFUSC

R.F.: 810.535.0/1

Coordenador

TDR-7/2011

NÚMERO DO ARRUAMENTO — 1254

1.154

N.º do Processo	Assunto	Alvará	serie	data	n.º de folha	dimensão da folha
13.225/55 ac. PROS. 20.307/60	Jd. Paraguessá Prop. C. B. Hispano Suíça de Administração e Urbanização.	1205	8	12.7.56	15.532	
13.962/60	S/alvará p/abertura de passagem Jd. Paraguessá - Lt. 8 e 9 - Vila Carrão.	N/tem				
100.525/66	S/modificação do plano de arruamento e lotização - Jardim Paraguessá. Prop. Sr. Manoel Negro Vidal.	2747	18	05.10.66	22.892	

CÓPIA

N.º do Processo	Assunto	Alvará	serie	data	n.º de folha	
156.538/79	DL. 357. Alvará 550 serie 32. Local. R. Frei Indelino - prop. Antônio Augusto Vapreia.					
35.005285.81.41	DL- 1571 Projeto de desdobro de	791	34	04-2-82		

Link: http://mapas.geosampa.prodam/PaginasPublicas/_SBC.aspx?id=49530
Data e Hora: 29/05/2018 10:44:12

Legendas

Político-Administrativo

Loteamento Irregular -
Habitasampa

Municípios da RMSP

☐ Núcleo - Habitasampa

DIVISAMUNICÍPIOS

☒ Arruamento Aprovado undefined
ARR

HIDROGRAFIA

LOGRADOUROS

☐ SUBPREFEITURAS

DISTritos

QUADRAS VÁRIAS

- Penda familiar de até 6 salários mínimos

Benda familiar acima
de 6 salários mínimos

☐ Sem Informação

CÓPIA

Mapa Digital da Cidade **2013** 0.321.150-1

VANESSA AFUSC
R.F.: 810.535.9/1
Coordenador I
DTR-1/CRF/SEHAS

R. MANHUMIRIM

R S JOAO DO PARAISO

R CAMPO FLORIDO

R NATALINO ALMEIDA DE SOUSA

R SERITINGA

AV DA BARREIRA GRANDE

20 m
100 ft

Escala:
1500



Link: http://mapas.geosampa.prodam/PaginasPublicas/_SBC.aspx?id=29665

Data e Hora: 29/05/2018 10:00:20

Legendas

Político-Administrativo

Loteamento Irregular -
Habitampa☐ Núcleo - Habitampa undefined

DIVISAMUNICÍPIOS



HIDROGRAFIA



LOGRADOUROS



SUBPREFEITURAS



DISTRITOS

QUADRAS VÁRIAS

Penda familiar de até 6
salários mínimosPenda familiar acima
de 6 salários mínimos

Sem Informação

CÓPIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 26

do processo nº 2013-0.321.150-1

em. 29 / 05 / 2018 .(a)

VANESSA AFUSO
R.F.: 810.535.9/1
Coordenador I
CTR-1/CRF/SEHAB

SEHAB/CRF/DAC
Arq. Cyntia Fugl de Oliveira

Foi juntada em fl. 25 a ficha da ARR 1154, em fl. 26 o respectivo croqui indicando que a área do presente está inserida em **loteamento aprovado** e em fl. retro o MDC esclarecendo que até o presente momento não existe projeto e/ou estudo específico em andamento nesta Diretoria para a área onde se localiza a travessa denominada na altura do nº627 da Rua São João do Paraíso, na Prefeitura Regional de São Mateus.

CÓPIA

Vanessa af
Arq. Vanessa Afuso
SEHAB/CRF/DAC
29/05/2018



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 31

Do Processo nº. 2013-0.321.150-1

em 20/8/18

(a)

Lucia Helena da C. Rosa Raimundo
RF: 603.737.2
SEHAB/SECMMH BS

INTERESSADO: Câmara Municipal

ASSUNTO: PL nº. 712/2013, que atribui nome a logradouro público municipal

INFORMAÇÃO N.º 1.649/SEHAB-G/18

A SEHAB.G

Senhora Chefe de Gabinete

CÓPIA

O presente processo envolve manifestação sobre Projeto de Lei que pretende nomear logradouro público ainda inominado. Os autos já tramitaram durante a legislatura anterior (2013 – 2016), oportunidade em que a Secretaria Municipal de Cultura se manifestou contrariamente à aprovação e promulgação do PL nº. 712/2013, sob o fundamento de não estar compatível com a legislação pertinente a nomenclatura escolhida pela autora do referido projeto legislativo (fls. 14).

Já durante a legislatura atual, os autos retornaram ao Executivo para nova manifestação (fls. 20), outra vez a pedido da autora do PL nº. 712/2013, a Sra. Vereadora Juliana Cardoso. Dessa forma, mediante encaminhamento da ATL/Casa Civil (fls. 22), cabe à SEHAB se manifestar sobre a (in)viabilidade do projeto legislativo acima citado, sobretudo no que se refere à regularização da área em que se encontra o logradouro público objeto do PL nº. 712/2013, o que será feito – ainda que brevemente – a partir de então.

Pois bem. O PL nº. 712/2013 tem por intuito denominar a travessa indicada nos autos – e que permanece inominada - como "Rua Santa Joana Francisca Frémoyt de Chantal", conforme se depreende do Ofício SGP-12 nº. 183/2018 (fls. 19). Nos termos do encaminhamento feito pela Câmara Municipal, caberia à SEHAB informar acerca da "regularização da área, e concluir se este projeto reúne as condições de uma posição favorável para sua aprovação ou não" (fls. 20).

Sobre a regularização da área que abrange a travessa tratada no PL nº. 712/2013, vale destacar a manifestação da CRF (fls. 28), afirmando estar-se diante de área

h



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 32

Lucia Helena da C. Rosa Raimundo

RE: 603.737.2

SEHAB/SEGMH

Do Processo nº. 2013-0.321.150-1

em 20/8/18

(a)

"inserida em loteamento aprovado", mas para a qual "não existe projeto ou estudo específico em andamento".

Ocorre que, independentemente das informações prestadas pela área técnica, ainda subsiste a incompatibilidade levantada anteriormente pela SMC, já que a denominação "Rua Santa Joana Francisca Frémoyt de Chantal" está em desacordo com as normas constantes do Decreto Municipal nº. 49.346/08 (art. 6º¹), ato normativo que disciplina a forma de se nomear logradouros públicos. É bem verdade que atos do Executivo – como é um decreto – não vinculam a atividade legislativa. No entanto, tais atos servem como diretriz para a atuação administrativa relacionada ao seu conteúdo, como se caracteriza a presente manifestação técnica. Dessa forma, destaca-se que a nomenclatura escolhida pelo PL nº. 712/2013 é incompatível com o Decreto Municipal que disciplina a matéria, devendo ser essa a opinião da Administração sobre o tema.

Assim sendo, sejam remetidos os autos à Chefia de Gabinete, para deliberação sobre a matéria, consignadas as manifestações (i) da Secretaria Municipal de Cultura sobre a incompatibilidade da nomenclatura escolhida pelo PL nº. 712/2013 (fls. 14) e (ii) da SEHAB/CRF quanto à aprovação do loteamento no qual se insere a travessa que se pretende nomear.

São Paulo, 20 de agosto de 2018.

ARTHUR PINEL B. DA SILVA

Assessoria Jurídica da SEHAB

Procurador do Município

OAB Nº. 416.229

CÓPIA

¹ Art. 6º A denominação ou designação atribuída ao logradouro compreende:

I - tipo, nos termos do artigo 2º, contendo, no máximo, 17 (dezessete) letras, sinais gráficos ou espaços entre palavras, somados;

II - nome ou designativo, contendo, no máximo, 35 (trinta e cinco) letras, números, sinais gráficos ou espaços entre palavras, no total.

Parágrafo Único. No caso de nome, esse total poderá se constituir de:

I - título eventualmente existente, considerando-se como tal qualquer qualificativo que preceda o nome;

II - conectivo eventualmente existente ligando o tipo ou título ao nome;

III - nome propriamente dito.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 33

Do Processo nº. 2013-0.321.150-1

em 20/8/18

(a)

Lucia Helena da C. Costa Raimundo
RF: 603.737.2
SEHAB/SECMH
SP. 21.08.18

INTERESSADO: Câmara Municipal

ASSUNTO: PL nº. 712/2013, que atribui nome a logradouro público municipal

INFORMAÇÃO N.º 1.650/SEHAB-G/18

A ATL/CASA CIVIL

Considerando as manifestações dos órgãos técnicos da SEHAB (fls. 28 e 31), remete-se os autos à ATL/Casa Civil para conhecimento e devidas providências quanto ao PL nº. 712/2013, que pretende nomear o logradouro público indicado neste processo como "Rua Santa Joana Francisca Frémoyt de Chantal".

ELIANA GOMES
Chefe de Gabinete
SEHAB.G

CÓPIA

